

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

**EDITAL 03/2024 - PCG/SESC/MS – Novos alunos Judô – SESC
CAMILLO BONI**

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas para as Atividades e/ou Projetos **do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações e Resolução SESC 1.389/2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, de acordo com o Decreto 6632/2008 e conforme anexo da Resolução SESC 1.389/2018 no item 4.1, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

2.2. A participação dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo responsável legal do candidato (menor de 18 anos) e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição no site <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>.

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado de forma presencial.

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição online com informações do candidato, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei^[1] e cancelamento de sua participação no processo seletivo.

2.5. A documentação exigida para participação será de total responsabilidade do responsável do candidato e deverá ser inserido no site no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgados neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por meio de análise socioeconômica por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

2.7. O Sesc poderá no processo de análise da documentação do candidato, realizar visita domiciliar para constatar a veracidade das informações apresentadas para participação no Processo Seletivo e ainda solicitar documentos adicionais que julgar necessários para validação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a)** Possuir renda familiar bruta de até três salários-mínimos nacionais vigente;
- b)** Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projetos escolhidos (Anexo I);

3.2. O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) atenderá candidatos de baixa renda (cláusula 3.1), e que preencherem um dos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

3.2.1. Prioritariamente:

- a)** Trabalhador do comércio e/ou dependente;
- b)** Alunos veteranos que já possuem o benefício do Programa de Comprometimento e Gratuidade no SESC Mato Grosso do Sul, na mesma modalidade/atividade, mesmo ocorrendo a mudança de categoria da credencial SESC do aluno do mesmo período;
- c)** Estudante da Rede Pública;

^[1] Art. 299 do Código Penal

3.2.2. Público em geral, de acordo com a oferta de serviços.

Parágrafo único: O candidato deve atender necessariamente todos os requisitos do item 3.1; e um dos requisitos do item 3.2, conforme ordem nesta apresentada.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Da Inscrição

4.1. Antes de se inscrever para participar do processo de seleção do PCG, o responsável do candidato (se menor de 18 anos) ou próprio candidato, deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição para o Processo Seletivo de Bolsas PCG, deverá ser realizado no período citado no cronograma de datas, item 12 (online), dentro do qual os candidatos e/ou seus responsáveis legais deverão acessar o site <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>, e seguir as orientações ali contidas. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento completo do formulário, sendo de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e das instruções contidas na página do Sesc MS.

Da Validação da Inscrição

4.3. Após a realização da inscrição e apresentação dos documentos solicitados o Responsável Legal deverá acompanhar as etapas do edital conforme consta no cronograma.

4.4. Os documentos solicitados são:

4.4.1. Originais:

a) CNH, Documento de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;

b) CPF, obrigatória apresentação independentemente da idade, conforme a IN RFB nº 1.760/2017;

c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Física ou Digital) – página de foto, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho (contendo a numeração da página). Em caso de **CTPS Digital** enviar em PDF todos os dados pessoais e o último contrato de trabalho.

d) Comprovante de renda (dos últimos três meses) do candidato ou do responsável, e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam renda, para cálculo da média salarial. **Considera-se renda o total das importâncias recebidas periodicamente, como remuneração de trabalho ou de prestação de serviços, de aluguel de imóveis, de aplicação de capital, benefícios, pensão, aposentadoria, rendimento, entre outros. Sendo que para cálculo da renda bruta familiar, se considera o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio, consanguíneos ou não.**

- e) **Comprovante de residência** (com emissão inferior a 60 dias);
- f) **Laudo médico** atestando a deficiência física ou mental, **quando for o caso**;
- g) **Credencial / Cartão do Cliente Sesc** válido para comprovar a condição de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente;
- h) **Comprovante de escolaridade**: histórico escolar e/ou declaração escolar, quando for egresso da educação básica da rede pública;

Parágrafo único:

- Para APOSENTADOS, o cliente deverá apresentar o EXTRATO BANCÁRIO da conta de benefício do INSS e/ou Declaração de Beneficiário INSS;
- Para PENSIONISTAS (dependentes do falecido): o cliente deverá apresentar o extrato bancário da conta que comprova o pagamento da pensão e/ou Declaração de Beneficiário INSS.
- Para a categoria de AUTÔNOMOS, o cliente deverá apresentar a Autodeclaração em substituição ao documento do item 4.4.1 da letra c. **A veracidade da informação será atestada mediante análise da CTPS, bem como da Autodeclaração de não proprietário e ou sócio de empresa.**

4.4.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 4.4, serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

4.4.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Inscrições de forma digital com preenchimento dos dados solicitados, apresentação de documentos solicitados, autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá a ordem de menor renda familiar comprovada;

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º - Ser trabalhador do comércio/dependente;
- 2º - Ser pessoa com deficiência;

3º - Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>, conforme cronograma descrito neste Edital no item 12.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos contemplados é obrigatória e será realizada presencialmente na unidade executiva Sesc Camillo Boni (Av. Afonso Pena, 3469 – Jardim dos Estados), no período citado no cronograma.

8.2.2. A não realização da inscrição no prazo estabelecido para matrícula conforme cronograma, implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da vaga.

8.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

9.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:

- a) Frequência mínima anual de 75% nas atividades;
- b) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG (apresentar documentação, conforme item 4.4.1);
- c) Não ter registro de ocorrências disciplinares (Advertência e Suspensão).

9.2. Serão consideradas faltas justificadas, as ausências comprovadas por atestado médico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

10.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no Cronograma, independente da justificativa.

10.3. Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação pelo link a seguir: <https://sesc.ms/fale-conosco> , onde incluirá todas as informações que justifiquem a referida solicitação, que será avaliada e respondida no prazo de 48 horas úteis pelo e-mail informado.

10.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados e poderão ser convocados a assumir as vagas que surgirem durante a vigência do curso proposto no edital.

10.5. O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de cancelamento de sua matrícula.

10.6. A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício do ano corrente de sua publicação, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>.

10.8. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/MS na internet.

10.9. Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo prazo máximo de dois (05) anos após a divulgação da lista dos selecionados.

10.10. Se o candidato aprovado possuir alguma pendência financeira junto ao Serviço Social do Comércio – SESC/MS, a efetivação da sua matrícula ficará sujeita à quitação dos valores – e se não houver tal quitação o candidato perderá a vaga.

10.11. O candidato poderá sanar suas dúvidas procurando o atendimento presencial de sua cidade (Central de Relacionamento), pelo teleatendimento no número 67 3311-4300 (Capital) ou 0800 067 4300 (Interior), 99838-1371 (WhatsApp) e ainda pelo atendimento por chatbot no link <https://sesc.ms/>

11. DA ALTERAÇÃO DAS TURMAS PCG

11.1. O SESC/MS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

12. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	16/09/2024 à 27/09/2024	08h00 às 18h00	Site do Sesc MS
Inscrição	16/09/2024 à 27/09/2024	08h00 às 18h00	Site do Sesc MS
Seleção	30/09/2024 à 04/10/2024	08h00 às 18h00	Sesc Camillo Boni
Resultado	08/10/2024	08h00 às 18h00	Site do Sesc MS
Matrículas	09/10/2024 à 14/10/2024	08h00 às 18h00	Site do Sesc MS
Início	09/10/2024 à 14/10/2024	08h00 às 18h00	Sesc Camillo Boni

Campo Grande, 10 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente
Daniel Kleiton Ribeiro
Diretor Regional do Sesc MS, em exercício

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<http://www.signon.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 63436847535A65315864673D / Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: Daniel Kleiton Ribeiro, CPF: 003.472.971-29, como
representate legal, Data da Assinatura: 12/09/2024 11:45:12
Pontos de autenticação: email: danielribeiro@sescms.com.br; Senha de Acesso; IP:
189.52.219.234